

AUTÓGRAFO Nº 074/2018

PROJETO DE LEI Nº 292/2017

EMENTA: INSTITUI SOBRE A IMPRESSÃO NO SISTEMA BRAILLE PARA CONTAS DE FORNECIMENTO/SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONE, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, PARA USUÁRIOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA VISUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Campina Grande – PB, assim como em seus Distritos, a impressão no sistema Braille para contas de fornecimento/ serviço público de telefone, energia elétrica, gás e água, para usuários portadores de deficiência visual.

1º§ - São considerados deficientes visuais os portadores de cegueira e de visão subnormal;

2º§ - Os indivíduos cuja deficiência física corresponda ao disposto no “caput” deverão solicitar, mediante cadastro feito pela Internet, via telefone ou solicitação por escrito enviada pelos correios, conta impressa no método Braille da leitura.

Art. 2º - As empresas concessionárias dos serviços referidos no “caput” do artigo 1º dispõem do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da vigência desta lei, para se adequarem às disposições nela estabelecidas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente lei acarretará à empresa infratora multa de 10.000 UFCG'S e, em caso de reincidência, desse valor será acrescido em 50%.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, que obrigatoriamente será comunicado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ao Poder Legislativo e lido no expediente da primeira sessão ordinária após as 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte à data de sua publicação.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 20 de junho 2018.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia do que foi aprovado
no plenário em Sessão do dia 20 de junho de 2018.

Secretaria de Apoio Parlamentar da

Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”

Em 20/06/2018


Márcio melo

Presidente


Simone Di Pace - S.A.P.


Bruno Faustino

1º Secretário